



ATA DE JULGAMENTO CONVITE 013/2019, para a Contratação de empresa especializada para fabricação de peças novas estruturais de serralheria e reforma de peças específicas em estrutura de serralheria, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2019, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 013/2019, para a Contratação de empresa especializada para fabricação de peças novas estruturais de serralheria e reforma de peças específicas em estrutura de serralheria, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2019, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 16/10/2019, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: **1) MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME (mecdias@uol.com.br), 2) MBB SERVICE – EIRELI - ME (mbbservice@yahoo.com.br), 3) REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME (letosta0406@gmail.com).** Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME (Protocolo 17649/2019), 2) MBB SERVICE – EIRELI ME (Protocolo 17674/2019) E 3) REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO (Protocolo 17693/2019).** Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que não haviam representantes das licitantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação conferidos e rubricados pela Comissão. Após análise de rotina verificou-se que todas as empresas participantes apresentaram as documentações em conformidade com as exigências do edital. Quanto ao disposto no item 6.2.5.4, “a” **(a) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**, constatou-se que as empresas **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, MBB SERVICE – EIRELI ME, REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME** apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), www.mogidasacruzesp.gov.br e www.guararema.sp.gov.br (Certidão Mobiliária [http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional /aplicacoes.aspx?id=21](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21) (Consulta optante pelo simples nacional), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e [http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados /apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm) (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:



- 1) **REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME**, CNPJ: 10.971.609/0001-61, localizada à Estrada Benedito Pedro de Oliveira, nº 1306, Bairro: Colonia, Guararema – SP, neste ato sem representante presente;
- 2) **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, CNPJ: 01.900.197/0001-88, localizada à Rua José Benedito de Freitas, 100, Ipiranga, Guararema – SP, neste ato sem representante presente; e
- 3) **MBB SERVICE – EIRELI ME**, CNPJ: 13.236.041/0001-23, localizada à Avenida Rosa Aparecida Bertaiolle, 612, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes – SP, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes, sobre as habilitações e considerando que apenas duas das empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão de Licitação foi concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Recebida a última declaração abrindo mão de recursos ou impugnações e no dia vinte e cinco do mês de outubro do corrente ano, após abertura de mão de recursos contra os atos praticados pela Comissão, foi agendada a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – proposta comercial para o dia 30/10/2019 às 14h30min. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14h30min, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações para a sessão pública de abertura do envelope de nº 02- proposta, procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão e após análise de rotina a Comissão constatou que existiam inconsistências nas propostas apresentadas uma vez que localizou na proposta da empresa **REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME** uma diferença à maior de R\$ 0,28 (Vinte e Oito Centavos de Reais), para o lote 01 e R\$ 0,40 (quarenta centavos de reais), a maior, para o lote 02, no valor total da proposta da empresa; na proposta comercial apresentada pela empresa **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, uma diferença à maior de R\$ 0,13 (Treze Centavos de Reais) para o lote 01 e R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) a maior, para o lote 02, no valor total da proposta da empresa; e na proposta comercial apresentada pela empresa **MBB SERVICE – EIRELI ME**, uma diferença à menor de R\$ 0,48 (Quarenta e Oito Centavos) para o lote 01 e R\$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos de Reais) para o lote 02, no valor total da proposta da empresa, e de ofício corrigiu “valores” nos termos do item 7.4 do edital, diferenças devido aos equívocos de multiplicação ou soma (prevalecendo o valor unitário), conforme mapa comparativo de preços anexo a presente Ata, sendo que tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, conforme item acima citado, tendo em vista ainda se tratar de diferença ínfima e de pouca relevância para a análise global da proposta. Após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que as empresas **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, **MBB SERVICE – EIRELI ME** e **REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME** habilitadas são enquadradas no regime de ME, observado os critérios quanto ao empate ficto e considerando que a melhor oferta foi apresentada por Microempresa sendo respeitada a ordem de classificação. Diante ao exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:



1º) **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, pelo valor global de R\$ 20.812,69 (Vinte Mil Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos), para o lote 01; e R\$ 139.785,83 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), para o lote 02;

2º) **REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO ME**, pelo valor global de R\$ 21.244,19 (Vinte e Um Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), para o lote 01; e R\$ 142.682,22 (Cento e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), para o lote 02;

3º) **MBB SERVICE – EIRELI ME**, pelo valor global de R\$ 21.556,16 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), para o lote 01; e R\$ 144.782,95 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), para o lote 02.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **MEC DIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, pelo valor global de R\$ 20.812,69 (Vinte Mil Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos), para o lote 01; e R\$ 139.785,83 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), para o lote 02, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 30 de outubro de 2019.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Morais
Membro da Comissão